



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Lei - Vereador 2/2019	02/01/2019
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 93/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 92/2019
ARQUIVO -		

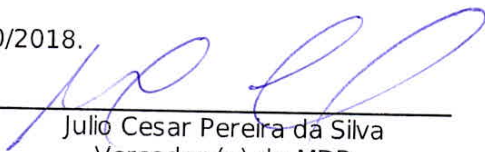
"Torna como integrante do patrimônio cultural imaterial do município, o escotismo."

Art.1º. Fica declarado, como patrimônio cultural de natureza imaterial da cidade do Rio Grande, o escotismo.

Art.2º. Para fins do disposto nesta lei, o Poder Executivo Municipal procederá os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Reiterando PLV 140/2018.


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador (a) do MDB

Autenticidade: 2u2ihx055

